



DECRETO Nº 105/2021

DE 20 AGOSTO DE 2021

Publicado no placar da Prefeitura  
Municipal de Caturai em:

20 / 08 / 2021  
  
Sec. Administração  
ANA PAULA BANDEIRA  
Secretária de Administração  
Decreto nº 002/21

“Dispõe sobre o Regime Especial de Aulas Não Presenciais (REANP), até 17 de dezembro de 2021 e dá outras providências”.

A Prefeita de Caturai- GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto na resolução CEE/CP Nº 18 de novembro de 2020, que “Autoriza as instituições do Sistema Educativo do Estado de Goiás a adotarem o Regime Especial de Aulas não Presenciais e dá outras providencias”;

Considerando a decisão unânime da Comissão de Plano de Ação para o retorno das aulas presenciais na unidade escolar municipal, em concluir o ano letivo de 2021 de forma remota;

Considerando o parecer da Coordenação do Conselho Municipal de Saúde de Caturai, que revela altos índices de contaminados no município;

Considerando por fim o disposto no § 1º do Art. 11 e Parágrafo único do Art. 31 da Resolução CNE/CP nº 2 de 10 de dezembro de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica estabelecido aulas remotas na unidade escolar municipal Nivaldo Ângelo da Silva, para o ano letivo de 2021, enquanto durarem as medidas de isolamento em decorrência da pandemia ou até a vacinação de todos os professores e alunos, conforme autorizado pela Resolução CEE/CP Nº 18/20 e Resolução CNE/CP nº 02/2020.

§1º - Durante o período que trata no *Caput* deste artigo, fica garantida entrega da merenda escolar em forma de “kits” a todos os alunos da rede pública municipal que estejam regularmente matriculados.

§ 2º - Fica suspenso o serviço de transporte escolar de alunos da unidade escolar municipal Nivaldo Ângelo da Silva até o retorno das aulas presenciais.





**§ 3º** - Durante o período de aulas remotas os alunos que não tiverem acesso a internet, terão direitos ao material impresso que será entregue na escola para os alunos da zona, e os alunos da zona rural receberão as mesmas em suas residências através do transporte escolar.

**§ 4º** - O disposto neste artigo se aplica aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva, situada no município de Caturai – GO.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 17 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caturai, aos vinte dias de agosto de dois mil e vinte e um.

*Divina Aparecida Zago Sousa*  
Divina Aparecida Zago Sousa  
Prefeita Municipal